



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.476/2019

RETIFICA A LEI N.º 1.382/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO, UMA FRAÇÃO IDEAL DE 8.000,00 M² DO LOTE URBANO Nº 18 NA QUADRA Nº 03 DO LOTEAMENTO CIDEZAL V E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica retificado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1382, de 06 de dezembro de 2017, passando a constar da seguinte forma:

- **“Art.1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sapezal a receber em doação, a **título oneroso**, uma fração ideal 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados) do Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 03, situado no Loteamento Cidezal V, de propriedade de Karoliny Silva Pompermayer, inscrita no CPF sob o nº 040.774.601-31, residente e domiciliada à rua Espírito Santo s/nº, Setor Industrial, Comodoro – MT”.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.382/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal